RESOLUÇÃO Nº 517/04
(de 01 de junho de 2004)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a contratar firma especializada, para aquisição e fornecimento de vale-refeição aos servidores do legislativo.

Parágrafo único: - Em sendo necessário fica autorizado ao setor de contabilidade da Câmara a abertura do competente certame licitatório, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - O valor de cada vale-refeição a que se refere esta lei será de R$. 10,00 (dez Reais) e será oferecido aos servidores em atividade, mensalmente, na quantidade de dias úteis do mês, sem qualquer custo aos beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Ocltf/aj